



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGINÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Juliano
APROVADO

PROJETO DE LEI N° 030, DE 06 DE MARÇO DE 2025.

"Dispõe sobre autorização para o Prefeito Municipal e os representantes da Procuradoria Municipal celebrarem acordos em processos judiciais em que o Município de Virginópolis for parte e dá outras providências"

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIRGINÓPOLIS - ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica autorizado o Prefeito Municipal e os representantes da Procuradoria Municipal a celebrar acordos em processos judiciais em que o Município de Virginópolis for parte, tiver interesse jurídico na qualidade de assistente ou oponente, nos casos em que os processos versarem sobre direitos indisponíveis de cunho meramente patrimonial.

Art. 2° - O acordo deverá ser realizado somente sobre verbas de caráter incontroversas, devendo as mesmas serem fixadas na sentença condenatória.

Art. 3°. São verbas incontroversas;

- a) Salários;
- b) 13° salário;
- c) Férias e adicionais de 1/3;

RUA FELIX GOMES - 290 - CENTRO - VIRGINÓPOLIS - MG - CEP: 39730-000
PABX: (33) 3416-1260 E-mail: pmvvp@yahoo.com.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGINÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS

d) Honorários de sucumbência;

e) Precatórios Judiciais.

Art. 4º. O acordo somenté será avençado com a parte interessada e/ou advogado que a represente no processo judicial.

Parágrafo único: A parte interessada poderá se fazer representada por procurador, desde que, apresente procuração com poderes específicos para tanto.

Art. 5º. Os valores apurados nos acordos deverão ser pagos pelo Município a crédito em conta corrente do autor ou de seu advogado, podendo também ser realizado por meio de depósito judicial, devidamente indicado no termo entabulado pelas partes, podendo ser parcelado em quantas parcelas forem necessárias, desde que não ultrapasse a legislatura do acordante.

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Virginópolis, 06 de março de 2025.

JOSUE ARRUDA DOS SANTOS
SANTOS:0453020666
1

Assinado de forma digital por
JOSUE ARRUDA DOS
SANTOS:04530206661
Dados: 2025.03.06 12:27:25
+03'00"

JOSUÉ ARRUDA DOS SANTOS

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGINÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS

JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente

Excelentíssimos Senhora e Senhores Vereadores

É com elevada honra que submeto a apreciação e deliberação para análise de Vossa Excelência e dos Ilustres Vereadores dessa Casa de Leis, o Projeto de Lei Municipal que "*Dispõe sobre autorização para o Prefeito Municipal e os representantes da Procuradoria Municipal celebrar acordos em processo judiciais em que o Município de Virgínpolis for parte e dá outras providências*".

Referido projeto objetiva garantir ao Poder Executivo Municipal a celebração de acordos para pagamentos de verbas incontroversas fixadas em processos judiciais.

Diante o exposto, e a importância deste projeto, solicitamos que a matéria seja apreciada e posteriormente aprovada, encaminhando ao Poder Executivo para sanção o mais breve possível.

Na certeza de merecermos toda a atenção que certamente será dispensada por Vossa Excelência, reiteramos nossos protestos da mais alta e consideração.

Virgínpolis, 06 de março de 2025.

JOSUE ARRUDA DOS
SANTOS:04530206661

Assinado de forma digital por
JOSUE ARRUDA DOS
SANTOS:04530206661
Dados: 2025.03.06 12:27:11
-03'00'

JOSUÉ ARRUDA DOS SANTOS

Prefeito Municipal